

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 47 • 18 de março de 2019

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**,
destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Claudio Barcelos Dutra

Diretor de Pós-Licença

Sergio Câmara Santos de Souza

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Tiago Ferreira Rangel

Diretor de Gente e Gestão

Fernando Gouveia de Holanda

Diretor de Licenciamento Ambiental

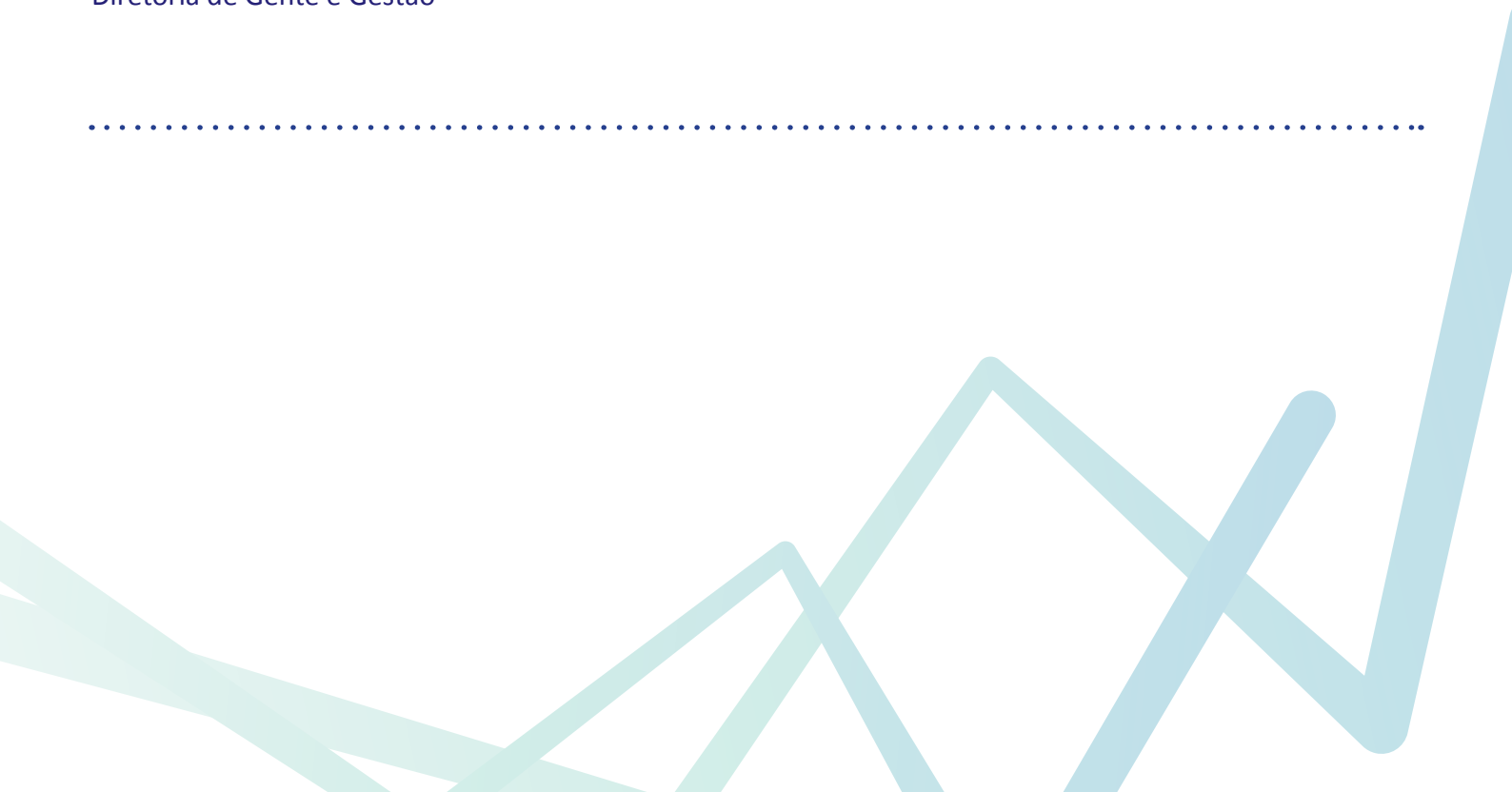
Alexandre Cruz

Diretor de Recuperação Ambiental

Jorge Chaves Júnior

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)

Atos do Superintendente

Processo E-07/002.167.79/2014

Sertenge Engenharia S.A. 4

Processo E-07/002.7335/2013

Concremac Concreto LTDA - ME 4

Processo E-07/503.828/2012

Quartzo Concreto LTDA 4

Processo E-07/002.189.79/2013

Ideal Freire Empreendimentos Imobiliários LTDA 4

Processo E-07/002.166.19/2014

Arino Leal Rodrigues 5

Processo E-07/002.167.79/2014

Sertenge Engenharia S.A. 5

Processo E-07/002.7335/2013

Concremac Concreto LTDA - ME 5

Processo E-07/002.189.79/2013

Ideal Freire Empreendimentos Imobiliários LTDA 5

Processo E-07/503.828/2012

Quartzo Concreto LTDA 6

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)

Atos do Superintendente

Processo: E-07/002.108.03/2014

Ampla Energia e Serviços S.A. 6

Processo E-07/002.6415/2015

Maria Vilaceneide Vitor de Almeida 6

Processo E-07/002.130.21/2014

Ubiratan da Rosa Galarça 7

SUMÁRIO

Processo E-07/200.711/2013

Antonio Pesaro 7

Processo E-07/508.682/2011

Tania M. Barbosa 7

Processo E-07/002.9756/2017

Christino Alves da Silva 8

Processo E-07/002.8051/2015

Carlos Alberto Araujo Lacerda 8

Processo E-07/002.8051/2015

Carlos Alberto Araújo Lacerda 8

Processo E-07/002.113.38/2016

Maria Letizia Brogi Beer 8

Processo E-07/509.593/2012

Valter Arantes 9

Processo E-07/201.390/2005

Limpacol Comércio e Serviços LTDA 9

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)**Atos do Superintendente****De 13 de março de 2019****Processo E-07/002.167.79/2014****Sertenge Engenharia S.A.****Indeferimento IN048530**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e notificação SUPSULNOT/01103515, o requerimento de Licença Prévia e de Instalação, feito através do processo E-07/002.167.79/2014, pois, conforme Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº 024/2018, o empreendimento não está instalado na Estrada São Benedito, s/nº, Tapera, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 11 de março de 2019**Processo E-07/002.7335/2013****Concremac Concreto LTDA - ME****Indeferimento IN048582**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01101422, o requerimento de Licença Ambiental Simplificada, feito através do processo E-07/002.7335/2013, para atividade instalada na Estrada Pública de Campos, s/nº, Mato Canoa, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 11 de março de 2019**Processo E-07/503.828/2012****Quartzo Concreto LTDA****Indeferimento IN048579**

Indeferido o requerimento de Licença Prévia e de Instalação, feito através do processo E-07/503.828/2012, tendo em vista o pedido de arquivamento protocolizado através de Ofício, conforme fls. 50, para atividade instalada na Estrada do açúcar, nº 1.087, Parque Penha, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 11 de março de 2019**Processo E-07/002.189.79/2013****Ideal Freire Empreendimentos Imobiliários LTDA****Indeferimento IN048578**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01100339, o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, feito através do processo E-07/002.189.79/2013, para atividade instalada na Rua Oscar Ferreira Boechat, nº 346, Jardim Valéria, Bom Jesus do Itapaboana, RJ.

De 11 de março de 2019**Processo E-07/002.166.19/2014****Arino Leal Rodrigues****Indeferimento IN048576**

Indeferida a solicitação da Certidão Ambiental, requerida através do processo E-07/002.166.19/2014, com base na deliberação do CONDIR, expressa na Ata da 299ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, que determinou que os processos requeridos de Reserva Legal que não dizem respeito à compensação ou à demanda oriunda do Poder Judiciário ou do Ministério Público deverão ser arquivados e a regularização ambiental do imóvel deverá ser realizada através Cadastro Ambiental Rural (CAR).

De 24 de janeiro de 2019**Processo E-07/002.167.79/2014****Sertenge Engenharia S.A.****Notificação NOT01103515****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista o Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº SUPBAP 024/2018.

Caso haja interesse, o requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado, conforme art. 59 do Decreto nº 41628, de 12 de janeiro de 2009.

De 24 de novembro de 2018**Processo E-07/002.7335/2013****Concremac Concreto LTDA - ME****Notificação NOT01101422****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá encaminhar ao INEA, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis a contar do recebimento desta notificação, correspondência formalizando o interesse em dar continuidade ao processo E-07/002.7335/2013.

O não atendimento dos termos desta notificação no prazo estabelecido acima acarretará no indeferimento do referido processo, com base no disposto na Resolução INEA nº 129/2015.

De 31 de outubro de 2018**Processo E-07/002.189.79/2013****Ideal Freire Empreendimentos Imobiliários LTDA****Notificação NOT01100339****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá encaminhar ao INEA, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis a contar do recebimento desta notificação, correspondência formalizando o interesse em dar continuidade ao processo E-07/002.18979/2013.

O não atendimento dos termos desta notificação no prazo estabelecido acima acarretará no indeferimento do referido processo, com base no disposto na Resolução INEA nº 129/2015.

De 30 de outubro de 2018

Processo E-07/503.828/2012

Quartzo Concreto LTDA

Notificação NOT01100240

Validade: 15 dias a contar da data da publicação

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá encaminhar ao INEA, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis a contar do recebimento desta notificação, correspondência formalizando o interesse em dar continuidade ao processo E-07/503.828/2012. O não atendimento dos termos desta notificação no prazo estabelecido acima acarretará no indeferimento do referido processo, com base no disposto na Resolução INEA nº 129/2015.

René Justen

Superintendente

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)

Atos do Superintendente

De 21 de janeiro de 2019

Processo: E-07/002.108.03/2014

Ampla Energia e Serviços S.A.

Indeferimento IN048049

Indeferido o requerimento de Licença Ambiental Simplificada para distribuição de energia elétrica, no bairro Patrimônio, Paraty, RJ.

Arnoldo de Azevedo Santos

Superintendente

De 29 de novembro de 2018

Processo E-07/002.6415/2015

Maria Vilaceneide Vitor de Almeida

Notificação SUPBIGNOT/01101493

Validade: 20 dias da data da publicação

Com base na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá se apresentar no prazo de 10 dias na SUPBIG/INEA, situada na Avenida Luigi Amêndola, nº 236, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ (Telefone: 24-3367-1673).

O não cumprimento dos termos desta notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467/00, sem prejuízo das demais sanções legais.

Em caso de não atendimento no prazo estabelecido, o processo poderá ser indeferido e arquivado conforme disposto na Resolução INEA nº 129/15.

Flávia Ozorio Jose

Adjunto II

De 16 de outubro de 2018**Processo E-07/002.130.21/2014****Ubiratan da Rosa Galarça****Notificação SUPBIGNOT/01098830****Validade: 20 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá informar a SUPBIG/INEA, no prazo de 20 dias a contar da data do recebimento desta, se pretende continuar ou não com a tramitação do requerimento de obtenção de Licença de Operação para as atividades desenvolvidas através do processo E-07/002.13021/2014.

Informamos ainda que o não cumprimento dos termos desta notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei 3467, de 14 de setembro de 2000, sem prejuízo das demais sanções legais, bem como à aplicação da Resolução INEA nº 129, de 03 dezembro de 2015, publicada no DOERJ de 08 de dezembro 15, que no parágrafo 2º, do art. 3º, estabelece que:

Art. 3º - Será concedida, independentemente da solicitação do requerente, apenas uma única prorrogação automática com prazo igual à metade do prazo inicialmente concedido na notificação.

§ 1º - O INEA poderá prorrogar por período superior à metade do prazo inicialmente concedido na notificação, caso o interessado apresente, dentro do prazo da notificação inicial, requerimento devidamente justificado.

§ 2º - Em caso de não atendimento da notificação no prazo total estabelecido, o requerimento de licenciamento ambiental deverá ser indeferido pelo Superintendente, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 41.628/2009, e o processo administrativo arquivado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 3467/00.

Sidnei da Costa Machado**Analista Ambiental/Engenheiro Químico****De 29 de janeiro de 2018****Processo E-07/200.711/2013****Antonio Pesaro****Indeferimento IN043660**

Indeferido o requerimento de Licença de Instalação para instalação de estrutura náutica, na Praia Comprida - Vila do Abraão - Ilha Grande, Angra dos Reis, RJ.

De 22 de janeiro de 2018**Processo E-07/508.682/2011****Tania M. Barbosa****Notificação SUPBIGNOT/01088879****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o processo administrativo E-07/508.682/2011 foi indeferido e será arquivado, conforme Parecer Técnico SUPBIG LAS nº 02/2018, podendo ser apresentado recurso no prazo máximo de 15 dias.

Nestor Prado Junior**Superintendente**

De 3 de agosto de 2017

Processo E-07/002.9756/2017

Christino Alves da Silva

Notificação SUPBIGNOT/01082657

Validade: 31 de dezembro de 2017

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá realizar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) até o dia 31 de dezembro de 2017, não podendo realizar supressão de vegetação sem devida autorização, que somente poderá ser dada após a inscrição no CAR.

O não cumprimento dos termos desta notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467/00, sem prejuízo das demais sanções legais.

Mario Bueno Pereira Loyola

Biólogo

De 25 de julho de 2017

Processo E-07/002.8051/2015

Carlos Alberto Araujo Lacerda

Notificação SUPBIGNOT/01082356

Validade: Tempo indeterminado

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o processo administrativo E-07/002.8051/2015 foi indeferido e será arquivado, conforme Parecer Técnico SUPBIG-15/2017.

De 25 de julho de 2017

Processo E-07/002.8051/2015

Carlos Alberto Araújo Lacerda

Indeferimento IN040625

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental para ligação de energia elétrica, na Rua A, nº 201, Praia Alta, Mangaratiba, RJ.

Nestor Prado Junior

Superintendente

De 26 de outubro de 2016

Processo E-07/002.113.38/2016

Maria Letizia Brogi Beer

Certidão Ambiental IN037274

Validade: Tempo indeterminado

Concedida Certidão Ambiental para ligação de energia elétrica, na Praia Caieiras, Saco do Mamanguá, Paraty, RJ.

De 16 de agosto de 2016

Processo E-07/509.593/2012

Valter Arantes

Notificação SUPBIGNOT/01070555

Validade: Tempo indeterminado

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o requerimento de Licença Ambiental Simplificada para aterro sobre o espelho d'água e reforço de muro quebra-mar, analisado no processo E-07/509.593/12, foi indeferido.

Luiz Fernando Carvalheira

Superintendente

De 6 de maio de 2014

Processo E-07/201.390/2005

Limpacol Comércio e Serviços LTDA

Auto de Constatação SUPBIGCON/01009293

Validade: Tempo indeterminado

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que foi lavrado o referente auto, pelo não cumprimento ao solicitado na Notificação SUPBIGNOT/01033335, em desacordo com o art. 76 Seção VI da Lei 3467, de 14 de setembro de 2000.

- Art. 76 - *Deixar, sem justa causa, de cumprir as regulares intimações dos órgãos ambientais estaduais, nos termos do art. 14 desta Lei. – Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).*

Fernando Cesar Lazzarotti

Técnico Ambiental

.....